

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O CRECI/MT, E A EMPRESA SANCÓPIAS.

Pelo presente Termo Aditivo ao contrato particular de prestação de serviços gráficos para o Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso (CRECI/MT), que entre si fazem, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, CRECI/MT da 19ª Região, Autarquia Federal devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.921.282/0001-74, com sede na Avenida André Antônio Maggi, nº 877, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Presidente Sr. **CLAUDECIR ROQUE CONTREIRA**, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas por Lei, e o Diretor Tesoureiro interino Sr. **NARCISO VITES DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SANCÓPIAS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, estabelecida na Avenida Carmindo de Campos, nº 1684, Bairro Jardim Paulista, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.757.914/0001-52, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Gerente Administrativo, **SR. SIDNEY HIROMU SUSUKI**, portador da cédula de identidade nº 15.827.861 – SSP/SP e CPF nº 344.789.301-04, E-mail: sancopias@sancopias.com.br, telefone (65) 3023-6393, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 020/2022**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais Leis, Decretos, Instrução Normativa e Acórdão aplicáveis ao tema, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 020/2022, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo ao **contrato nº 15/2022** tem como objeto a prestação de serviços gráficos para o Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 19ª do Estado de Mato Grosso – CRECI/MT, que serão prestados nas condições estabelecidas no **Processo Administrativo nº 020/2022**.

Parágrafo primeiro: Os serviços deverão estar de acordo com os preços estabelecidos na tabela abaixo.

TABELA DE PREÇOS

SERVIÇOS	VALORES
Impressão colorida de papel couchê A4	R\$ 3,50

Impressão colorida papel sulfite A4	R\$ 3,00
Impressão P/B papel sulfite A4	R\$ 0,25
Impressão colorida papel couchê A3	R\$ 6,50
Impressão colorida papel sulfite A3	R\$ 6,00
Impressão P/B, papel sulfite A3	R\$ 0,50
Crachá em pvc 4x0 cores	R\$ 12,00
Crachá em pvc 4x1 cores	R\$ 15,00
Crachá em pvc 4x4 cores	R\$ 23,00
Encadernação em espiral até 70 folhas	R\$ 5,50
Encadernação em espiral até 150 folhas	R\$ 7,50
Plastificação A4	R\$ 7,00
Plastificação A3	R\$ 13,00
Banner em papel fotográfico	R\$ 84,00
Confecção de carimbos automáticos	R\$ 37,00
Troca de borracha de carimbo	R\$ 21,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA NATUREZA DO TRABALHO

Os serviços serão prestados para o Conselho Regional de Imóveis da 19ª Região de Mato Grosso, através do representante da empresa, devendo contemplar os serviços citados na cláusula primeira, as impressões coloridas e P/B, encadernações, plotagens, confecção de crachás, plastificações, banners, cópias de processos e documentos, quando necessários, e demais serviços que compreendam o setor gráfico, mantendo assim os valores acordados neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO – DO REAJUSTE

Fica prorrogado por este termo aditivo o prazo de contratação por mais 12(doze) meses, com início em 10 de janeiro de 2023 e término em 10 de janeiro de 2024, podendo ser novamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, até o limite estabelecido no inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93.

Supracitado o respaldo da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8.666/93 artigo 57 §2º, in verbis:

Art.57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a **vigência** dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Parágrafo primeiro: Pagamentos realizados nos meses de janeiro de 2023 e março de 2023: em janeiro o valor R\$ 340,60 na data 10/01/2023, e outro em março pago R\$ 204,00 data 10/03/2023, mantendo o serviço que é essencial para esta Autarquia.

Os pagamentos a partir do mês de abril de 2023 em diante serão realizados conforme a demanda.


Parágrafo segundo: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Parágrafo terceiro: E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente pacto em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Por estarem justas e acordadas, assim o presente Termo Aditivo em 02(duas) vias.

Cuiabá/MT, 10 de abril de 2023.

CONTRATANTE



CLAUDECIR ROQUE CONTREIRA
Presidente CRECI/MT 19ª REGIÃO



NARCISO VITES DA SILVA
Diretor Tesoureiro Interino

CONTRATADA:



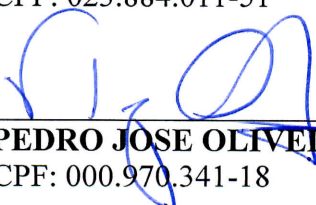
Sidney Hiromu Susuki
CPF: 344.789.301-04
Gerente Administrativo

SANCÓPIAS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
SIDNEY HIROMU SUSUKI representante da empresa.

TESTEMUNHAS



KARLA PATRÍCIA DE MELO ANDRADE
CPF: 023.884.011-51



PEDRO JOSÉ OLIVEIRA PORFÍRIO
CPF: 000.970.341-18